



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI COMPLEMENTAR N.º 080, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ART. 40 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro Jurídico dos Servidores da Procuradoria-Geral do Município, previsto no art. 40 da Lei Complementar nº 59/2018, e, ainda, o Quadro de Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral do Município, previsto no parágrafo único do artigo acima mencionado, os quais passam a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 40.(...)

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
Subprocurador-Geral do Município	SPGM	R\$4.250,00	01
Superintendente da Procuradoria Administrativa	SPA-PGM	R\$3.150,00	01
Superintendente da Procuradoria da Dívida Ativa	SPDA-PGM	R\$3.150,00	01
Superintendente da Procuradoria de Contencioso Judicial	SPCJ-PGM	R\$3.150,00	01

Parágrafo Único. (...)

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
Assessor da Procuradoria Administrativa	APA-PGM	R\$2.224,53	01
Assessor da Procuradoria da Dívida Ativa	APDA-PGM	R\$2.224,53	03
Assessor da Procuradoria de Contencioso Judicial	APCJ-PGM	R\$2.224,53	02

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de junho de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei Complementar nº 256/2022 de autoria do Poder Executivo.